

**LEI Nº 1.730 de 29 de outubro de 2010.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 83.342,46 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias – Pessoal Civil (136)	01103	4.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (146)	01104	48.000,00
<b>12.306.0013.2.025.000</b>	Manutenção da Merenda Escolar		
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material de Distribuição Gratuita (130)	31120	5.556,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>57.556,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.1.046.000</b>	Construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança – 256,62 m <sup>2</sup>		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (2197)	31332	25.786,46
<b>SUB TOTAL</b>			<b>25.786,46</b>
<b>TOTAL</b>			<b>83.342,46</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 31.342,46 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** e Anulação Parcial dotações orçamentárias no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		Fonte	Valor (R\$)
<b>Alínea da Receita</b>			
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE (68)	31120	5.556,00
2.4.7.2.01.10.00.00.00	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde- Portaria nº 204/2007 (193)	31332	25.786,46
<b>SUB TOTAL</b>			<b>31.342,46</b>

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (41)	01000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

<b>04</b>	<b>DEPTO. DE FINANÇAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Contabilidade		
<b>04.121.0004.2.010.000</b>	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (69)	01000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>003</b>	Divisão de Cultura		
<b>13.392.0014.2.026.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (173)	01000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>07</b>	<b>DEPTO. ESPORTES</b>		
<b>001</b>	Divisão de Esportes		
<b>27.812.0015.2.027.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes		
<b>3.3.90.31.00.00.00</b>	Prem. Cult. Artís. Cient. Desportivas e Outras (184)	01000	9.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>01</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.2.045.000</b>	Manutenção Programa Calcário		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (283)	01000	5.000,00
<b>002</b>	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.602.0029.2.050.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (302)	01000	6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>11.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0033.2.061.000</b>	Proteção de Mananciais		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (340)	01000	6.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (341)	01000	5.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (342)	01000	6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>17.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>52.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>83.342,46</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito Municipal**